



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 37 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

**EMENTA: INSTITUI BANCO DE CHAVES NA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.**

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia-ES;

CONSIDERANDO a necessidade do constante aprimoramento das atividades do Poder Legislativo Municipal, em especial pela necessidade de resguardar os seus bens.

RESOLVE:

Art. 1º - Editar o presente ato para fins de Instituir o Banco de Chaves na Câmara Municipal de Marilândia.

Art. 2º - O Banco de Chaves é constituído por todas as chaves referentes às portas que dão acesso ao interior do prédio da Câmara Municipal, bem como do plenário e das salas de execução das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A distribuição das chaves, nos termos constantes no artigo anterior, dará através de assinatura de termo de responsabilidade que constará, entre outros, o dever inerente a posse, bem como de comunicação de eventual perda e ou desvio.

Art. 4º - Os Setores de Diretoria, Assessoria Jurídica, Controle Interno, Contabilidade, Chefe do Setor Administrativo e do Setor Legislativo deverão ter posse do controle, bem como das chaves de acesso ao imóvel, além das chaves específicas da sala do seu setor. A distribuição das chaves para os demais servidores poderão ocorrer a critério da Administração, sempre através de assinatura do competente termo de responsabilidade.

Art. 5º - A Diretoria da Câmara Municipal terá sob sua posse o conjunto de chaves para acesso a quaisquer setor em caso de necessidade e urgência, quando o responsável pelo setor estiver ausente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º - Em ocasião de desligamento de servidor que tem em sua posse chaves e ou controle nos termos desta Portaria, deverá realizar a sua devolução juntamente ao setor de Recursos Humanos.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia, 19 de outubro de 2023


ALCIONE BOLDRINI MONECHI
PRESIDENTE



Marcio Paier
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 19/10/2023


SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2